



NAZARÉ DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO**



LEI Nº 56 / 2003

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E OUTRAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA
ESTADO DE PERNAMBUCO :**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO A LEI QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO :**

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de natureza técnica, científica, de cooperação e de qualquer outra natureza que tenha por finalidade auxiliar o desenvolvimento do município de Nazaré da Mata, com quaisquer ministérios, órgãos ou entidades dos governos Federal, Estaduais, municipais ou autarquias, e, ainda, com o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, SEBRAE - Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas, SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, SESC - Serviço Social do Comércio e SESI - Serviço Social da Indústria.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2003.

**JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -**

